



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nota Técnica Conjunta Nº 002/2025 - CIEVS/SUVSA/ SAS/SAF/SES MT

Orientações para a Atenção e Vigilância em Resposta a Casos de Intoxicação por Metanol no Estado de Mato Grosso (atualização na nota técnica conjunta nº 001CIEVS/SUVSA/ SAS/SAF/SES MT).

1. Introdução

Em resposta ao recente aumento de casos de intoxicação por metanol em nível nacional, conforme detalhado na Nota Técnica Conjunta Nº 76/2025-SVSA/SAES/SECTICS/MS e a Nota Técnica Nº 459/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), por meio do Centro Estratégico de Vigilância em Saúde (CIEVS/SES-MT), Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVSA/SES-MT), Superintendência de Atenção à Saúde (SAS/SES-MT) e da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF/SES-MT), estabelecem as seguintes diretrizes para a rede de serviços de saúde do estado.

Conforme Nota Técnica Conjunta Nº 76/2025-SVSA/SAES/SECTICS/MS o **metanol** é um solvente altamente tóxico, utilizado em produtos industriais. A toxicidade do metanol decorre da biotransformação hepática, que resulta na formação de formaldeído e ácido fórmico, responsáveis pela toxicidade. A intoxicação pode ocorrer por ingestão, inalação ou absorção cutânea. Os casos de intoxicação exógena, incluindo por metanol, são de notificação compulsória, mas não imediata (em caráter geral). No entanto, devido ao aumento de casos no estado de São Paulo (agosto a setembro), esta situação é classificada como um **Evento de Saúde Pública (ESP)**, exigindo a ampliação da sensibilidade do sistema de vigilância e atenção à saúde em todo o território nacional para a detecção precoce e tratamento adequado.

O objetivo desta nota é orientar as ações para detecção, notificação e tratamento adequado dos casos, em alinhamento com o fluxo de resposta no âmbito do estado de Mato Grosso.

2. Definições de Caso

As definições de caso suspeito e confirmado seguem as diretrizes nacionais:

- **Caso Suspeito:** Paciente com histórico de ingestão de bebidas alcoólicas que, entre 6 a 72 horas após o consumo, apresente persistência ou piora dos seguintes sinais e sintomas:
 - Sintomas de embriaguez acompanhados de desconforto gástrico ou quadro de gastrite.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Manifestações visuais como visão turva, borrada ou com pontos escuros (escotomas).
- O quadro pode evoluir para rebaixamento do nível de consciência, convulsões e coma e alterações visuais persistentes (cegueira, escotoma central, atrofia óptica);
- **Caso Confirmado:** Caso suspeito que apresente também:
 - Sinais clínicos característicos: rebaixamento de consciência, convulsões, coma, alterações visuais persistentes (cegueira, escotoma central, atrofia óptica);
 - Exame laboratorial com acidose metabólica (pH arterial < 7,3 e bicarbonato < 20 mEq/L) e GAP osmolar superior a +10 mosm/L, e;
 - Dosagem sérica de metanol positiva;

Em caso de evolução desfavorável, a avaliação de necessidade de hemodiálise deve ser prioridade, bem como a articulação com a Regulação Estadual para garantia de acesso.

3. Fluxo de Notificação e Ação Coordenada em Mato Grosso

Conforme o fluxo estabelecido para o estado, a notificação é uma etapa crucial e deve seguir os seguintes passos (anexo 2):

ETAPA 1: Identificação e Confirmação

- A identificação do caso suspeito deve ser realizada em qualquer ponto da rede de atenção à saúde, incluindo a atenção primária, unidades de pronto atendimento e hospitais. As unidades de saúde devem estar preparadas para o manejo inicial e a referência para o nível de complexidade adequado.
- Atendimento inicial: Priorizar a estabilização do paciente, garantindo via aérea prévia e suporte ventilatório, monitoramento de sinais vitais, glicemia capilar e pupilas, iniciar hidratação venosa adequada para manutenção de diurese, realização de eletrocardiograma (ECG) de 12 derivações, ainda no primeiro local



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de atendimento, mesmo que o quadro seja apenas uma suspeita de intoxicação por metanol.

- Realização dos seguintes exames: gasometria arterial; eletrólitos séricos (incluindo cloreto e bicarbonato), ureia, creatinina, glicemia, função hepática e hemograma completo;
- A coleta de exames específicos será coordenada pelo Laboratório de Saúde Pública do estado de Mato Grosso. ++
- A confirmação se dará por meio dos exames laboratoriais, conforme a definição de caso.

ETAPA 2: Notificação Imediata (Até 24 horas)

- Todo caso suspeito ou confirmado de intoxicação por metanol é considerado um Evento de Saúde Pública de notificação imediata e compulsória.
- A unidade de saúde notificadora deve registrar o caso por meio do preenchimento e envio da Ficha de notificação para intoxicação exógena por Metanol após consumo de bebida alcoólica (anexo 1) comunicar imediatamente o **Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Mato Grosso (CIEVS-MT)** pelos seguintes canais:
 - **E-mail:** notifica@ses.mt.gov.br
 - **Telefone:** (65) 3613-5499
 - **Plantão (24h):** (65) 98464-2678
- Simultaneamente à notificação ao CIEVS-MT, o caso deve ser registrado no **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)**, utilizando a Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena. É fundamental o preenchimento correto dos campos:
 - Campo 49 Grupo do agente tóxico/classificação geral: marque a opção “14 –Outro: Metanol”, para que o sistema identifique o agente tóxico da exposição;
 - Campo 50 – Agente tóxico, preencher: Nome comercial/popular -Metanol; Princípio ativo – Metanol;
 - Campo 55 - Circunstância da exposição/contaminação: escolha a opção “09 –Ingestão de alimento/bebida”, especialmente quando a exposição ou intoxicação por metanol estiver relacionada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Campo 66 – Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico: Informar o CID T51.1- Efeito tóxico do metanol.
- Campo 67 - Critério de confirmação: Deverá ser selecionada a opção "1 - Laboratorial" somente nos casos em que houver confirmação laboratorial específica para metanol e/ou seus metabólitos. Na ausência de análises laboratoriais que comprovem a presença dessas substâncias, o caso deverá ser classificado nas categorias " 2 - Clínico Epidemiológico". A opção "3 – Clínico" não deve ser utilizada para esse tipo de evento, considerando que o diagnóstico de intoxicação por metanol requer confirmação laboratorial ou associação epidemiológica compatível.

Após a digitação, a SMS deverá enviar um "lote" do sistema para seu ERS de abrangência e este enviar um "lote" à SES/MT, a fim de que essas informações subam para as instâncias superiores.

E, paralelamente, informar à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da SES/MT sobre o caso suspeito para que as ações conjuntas sejam iniciadas em apoio à investigação e acompanhamento da evolução deste caso, no e-mail: gevepi@ses.mt.gov.br e ruberleioliveira@ses.mt.gov.br e telefones (65) 3613-5489 | 98464-0986.

ETAPA 3: Ação Coordenada

- Após o recebimento da notificação, o **CIEVS Estadual** articulará a resposta com as áreas técnicas responsáveis, incluindo a **SUVSA/SES-MT** e a **SAF/SES-MT**.
- O CIEVS Estadual será responsável por notificar o **CIEVS Nacional**, garantindo o alinhamento das informações e ações em nível federal.

4. Conduta Clínica e Laboratorial

- **Atendimento Inicial:** Priorizar a estabilização do paciente, garantindo suporte ventilatório, monitoramento de sinais vitais e hidratação venosa.
- **Atendimento hospitalar:** Além da utilização do antídoto, como medida complementar, pode-se iniciar o uso de ácido fólico 30 mg IV a cada 6h por 48 horas. Bicarbonato de sódio IV, conforme gasometria. Utilizar benzodiazepínicos (1ª linha) e barbitúricos (2ª linha se refratárias) em casos de convulsões, além de hemodiálise em casos graves.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**A LAVAGEM GÁSTRICA E O USO DE CARVÃO ATIVADO NÃO SÃO
RECOMENDADOS.**

4.1. Conduta Laboratorial

A coleta da amostra clínica deve considerar o **tempo de eliminação (metabolização) do metanol**, que ocorre entre **30 e 45 horas após a ingestão**.

- **Coleta de Amostras:** A coleta de sangue deve ser realizada em **tubo com tampa cinza**, utilizando **antisepsia local sem uso de álcool**. O sangue coletado deve preencher **75% do volume do tubo, acima da marca indicada**, e o frasco deve ser **homogeneizado levemente por inversão, cinco vezes**. As amostras de sangue devem ser **refrigeradas (4–8 °C) imediatamente após a coleta**.
- **Armazenamento e Transporte de Amostras:** As amostras devem ser acondicionadas em **caixa de transporte com gelo reciclável** (temperatura entre **4 °C e 8 °C**), mantidas **na posição vertical** e **transportadas de forma refrigerada** (temperatura entre **2 °C e 8 °C**) até o **LACEN-MT**, no **prazo máximo de 24 horas** após a coleta.
- **Encaminhamento e Contato:** Entrar em contato com a **Recepção de Amostras Biológicas** para orientações sobre o envio e encaminhamento da amostra: **Telefone:** (65) 98432-4442. **E-mail:** recepcaodeamostraslacen@ses.mt.gov.br.
LACEN-MT – Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso.

IMPORTANTE: A amostra deve seguir com a **ficha de notificação do SINAN "INTOXICAÇÃO EXOGENA"**. Não é necessário cadastro da amostra no gal.

Maiores informações consulte a Nota Técnica nº 0651/2025/DIRLACENMT/SESMT: "Orientações para Coleta e Envio de Material Biológico de Casos Suspeitos de Intoxicação por Metanol, disponível

Para suporte e orientação sobre o manejo clínico, o serviço de referência é o Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Cuiabá (CIATOx Cuiabá): Telefone CIATOx: (65) 3318-4872 / (65) 98407-9763. Endereço: Av. Orivaldo M. de Souza, 40,



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT. ***Emergência Nacional (Disque-Intoxicação):***
0800 722 6001.

- **Coleta de amostras de produto em caso suspeito ou confirmado:** A coleta de amostras de produtos para análise laboratorial visando à detecção de metanol **deve** seguir, integralmente, o *Fluxo Orientador — Intoxicação por Metanol* (Anexo III), anexo único da ***Nota Técnica Conjunta da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e do Laboratório de Saúde Pública*** do estado de Mato Grosso, disponível em: *Nota Técnica Conjunta COVSAN e LACEN/ SES MT*
- Maiores informações consulte a Nota Técnica nº 0651/2025/DIRLACENMT/SESMT: “Orientações para Coleta e Envio de Material Biológico de Casos Suspeitos de Intoxicação por Metanol.

Quaisquer outras informações relativas à **coleta e à análise** de produtos **devem** ser solicitadas pelo canal oficial indicado na referida Nota Técnica Conjunta, por meio do e-mail **covsan@ses.mt.gov.br**, com **assunto obrigatório: “Intoxicação por Metanol.**

5. Disponibilização e Acesso aos Antídotos

5.1 Fomepizol

O tratamento específico para intoxicação por metanol inclui o uso do antídoto Fomepizol, que atua como inibidor da enzima álcool desidrogenase, prevenindo a formação de metabólitos tóxicos.

A SAF/SES-MT, em articulação com o CIATOx Cuiabá, é responsável pela gestão e distribuição do estoque estratégico do antídoto no estado.

A distribuição inicial do Fomepizol, realizada pelo Ministério da Saúde, considerou a população de cada estado para garantir uma oferta equânime.

O estoque estratégico em Mato Grosso será centralizado no CIATOx Cuiabá.

A solicitação do antídoto deve ser realizada pela unidade de saúde demandante diretamente ao CIATOx Cuiabá, que, após avaliação do caso, coordenará a liberação e o transporte do medicamento.

O município onde se encontra o paciente é responsável pela retirada do antídoto no estoque local do CIATOx Cuiabá.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2 Administração do Fomepizol:

- Diluição: Cada ampola de 1,5 ml deve ser diluída em 100 ml de soro fisiológico 0,9% ou soro glicosado 5%. A administração direta sem diluição não é recomendada;
- Dose de Ataque: 15 mg/kg, infundida por via intravenosa em 30 minutos;
- Dose de Manutenção: 10 mg/kg a cada 12 horas, por 4 doses. Em caso de hemodiálise, a dose de manutenção deve ser de 10 mg/kg a cada 4 horas.

Para informações detalhadas sobre doses adicionais e precauções, consultar a Nota Técnica 459/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS. Disponível em: [PDF 25000.173152/2025-18](#)

5.3 Etanol

O etanol é uma alternativa ao uso do fomepizol atuando na inibição de forma competitiva na enzima álcool desidrogenase, bloqueando a formação de metabólitos tóxicos.

O tratamento específico para intoxicação por metanol inclui o uso do antídoto Fomepizol, que atua como inibidor da enzima álcool desidrogenase, prevenindo a formação de metabólitos tóxicos.

5.4 Administração do Etanol:

O etanol deve ser infundido na forma de solução injetável a 10%, considerando que a apresentação é de etanol absoluto (99,5%) em ampola de 10 ml.

- **Diluição:** diluir 100 ml de etanol absoluto (10 ampolas de 10 mL) em 900 ml de soro glicosado a 5% (SG 5%);
- **Dose de Ataque:** 8 ml/kg (800 mg/kg), infundida por via intravenosa em 20 a 60 minutos;
- **Dose de Manutenção:**
 - Não alcoolista: 0,8 – 1,3 ml/Kg/h (80 – 130 mg/kg/h);
 - Tolerante ao álcool (alcoolista): 1,5 ml/Kg/h (150 mg/kg/h) e Hemodialise: 2,5 – 3,5 ml/Kg/h (250 – 350 mg/kg/h);



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Para informações detalhadas sobre doses adicionais e precauções, consultar a Nota Técnica 458/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS. Disponível em: [PDF 25000.173152/2025-18](#)

A SAF/SES-MT, em articulação com o CIATOx Cuiabá, é responsável pela gestão e distribuição do estoque estratégico do antídoto no estado.

6. Considerações Finais

Diante do cenário de alerta nacional para a intoxicação por metanol, classificada como um Evento de Saúde Pública (ESP) de relevância nacional, esta Nota Técnica estabelece as diretrizes essenciais para uma resposta ágil e coordenada no estado de Mato Grosso. A correta aplicação dos fluxos de notificação, investigação, manejo clínico e laboratorial é fundamental para a redução da morbimortalidade associada a este grave agravo.

A articulação entre a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, atenção à saúde, assistência farmacêutica e o laboratório de saúde pública, em conjunto com órgãos parceiros, é o pilar para resposta adequada ao evento. A adesão a este documento por parte de todos os profissionais e serviços de saúde é, indispensável para garantir a detecção precoce de casos, o tratamento adequado dos pacientes e a adoção de medidas de controle oportunas.

Reforça-se a importância da comunicação imediata de qualquer caso suspeito ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Mato Grosso (CIEVS-MT) e à Coordenadoria de Epidemiológica, além da busca por suporte técnico junto à Assistência Toxicológica de Cuiabá (CIATOx Cuiabá), assegurando uma resposta integrada e eficiente para a proteção da saúde da população mato-grossense.

8. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: Informação e documentação - Referências - Elaboração. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Nota Técnica Conjunta Nº 76/2025-SVSA/SAES/SECTICS/MS. Orientações para a Atenção e Vigilância em Resposta a Casos de Intoxicação por Metanol. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos. Nota Técnica Nº 459/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS. Informações sobre a disponibilização de Fomepizol 1 g/mL para o tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Saúde. Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Laboratório Central de Saúde Pública. Nota Técnica Conjunta da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e do Laboratório de Saúde Pública do estado de Mato Grosso. Orienta o fluxo de coleta de amostras de produtos para análise laboratorial. Cuiabá: SES/MT, [2025].

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 21/2025/ANVISA. Diretrizes para atuação articulada da vigilância sanitária em casos de intoxicação por metanol. Brasília, DF: Anvisa, 2025.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO 1 - Ficha de notificação para intoxicação exógena por
Metanol após consumo de bebida alcoólica**

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Emergências em Saúde Pública
Coordenação-Geral do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

Dados do Notificador

UF do notificador*



Data de Notificação*



Nome do notificador*

E-mail do notificador*

Instituição do Notificador*

Notificação

Nome completo do paciente*

Data de nascimento do paciente*



Idade (anos) do paciente*

Sexo do paciente*

- ☐ Masculino
☐ Feminino
☐ Ignorado

Raça/cor do paciente:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Amarela
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Ignorado

UF Residência:*



Assinado com senha por MENANDES ALVES DE SOUZA NETO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / UNIEVS - 17/10/2025 às 16:20:42, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 17/10/2025 às 16:34:46 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31442015-6907 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31442015-6907>



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Data da exposição	 D-M-Y
Data do início dos sinais/sintomas*	 D-M-Y a data dos sintomas não pode ser superior a data da notificação
O paciente está internado em unidade de saúde?*	☐ Sim ☐ Não
UF de provável exposição*	v
Nome do estabelecimento onde a bebida alcoólica foi comprada ou adquirida*.	 Colocar o nome comercial do local. Se a informação não estiver disponível, inserir "Sem Informação".
Endereço do estabelecimento onde a bebida alcoólica foi comprada ou adquirida*	 Se a informação não estiver disponível, inserir "Sem Informação".
Evolução do Caso*	☐ Alta hospitalar ☐ Óbito ☐ Evasão hospitalar ☐ Internação
Classificação Final do caso*	☐ Suspeito ☐ Confirmado ☐ Descartado
Observações adicionais	 Insira demais informações relevante sobre o caso.

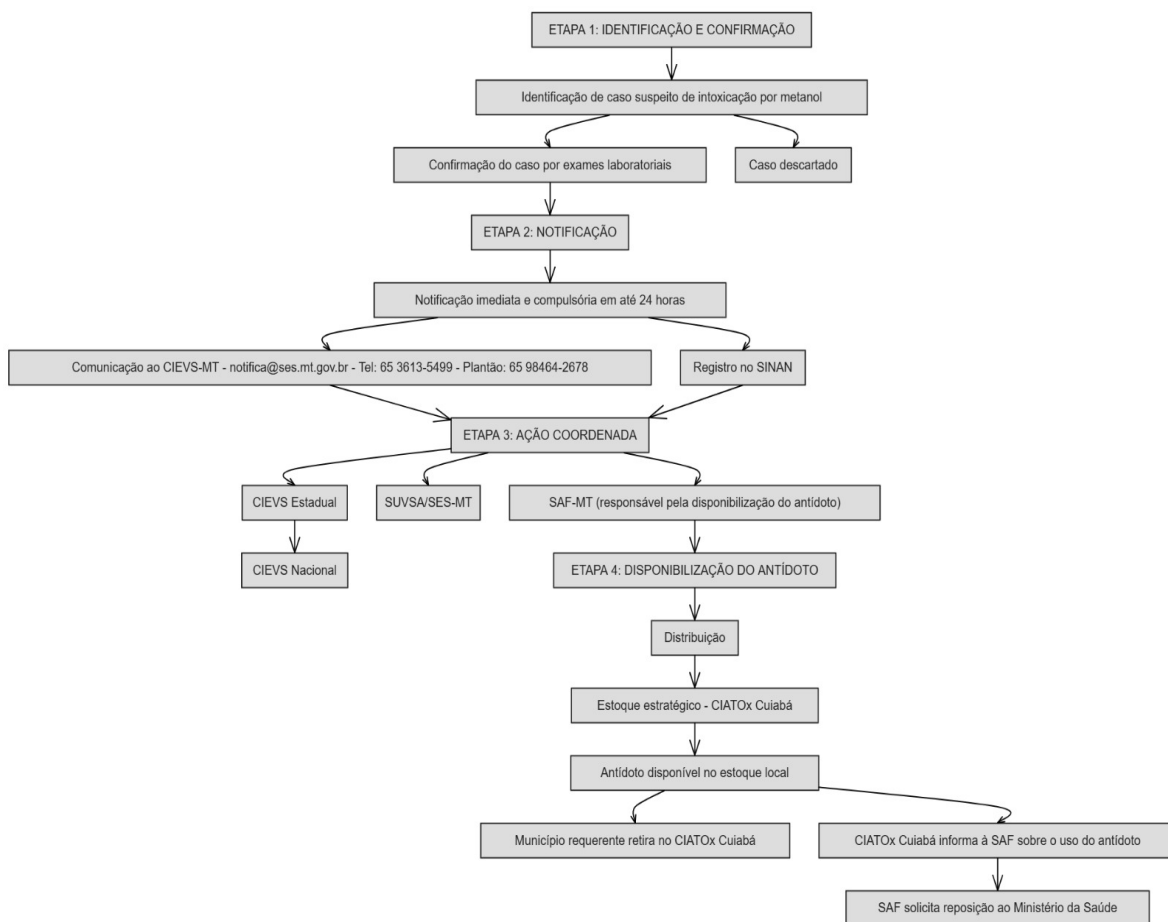


SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Anexo 2 – Fluxo de Notificação e Ação Coordenada em Mato Grosso



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Anexo 3 - FLUXO ORIENTADOR — INTOXICAÇÃO POR METANOL (VISA MUNICIPAL, COVSAN, LACEN, MAPA, DECON/PJC e POLITEC)

1. Acionamento Inicial da vigilância sanitária

- A ação da **Vigilância Sanitária Municipal (VISA-M)** inicia a partir de:
 - **Comunicação da Vigilância Epidemiológica municipal** (caso suspeito ou confirmado de intoxicação por metanol — SINAN, CID T51.1);
- Denúncia qualificada de comércio, distribuição ou fabricação de bebidas adulteradas/falsificadas (proveniente de ouvidoria, **Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil – PJC** (nos municípios), **DECON/MT – Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor** (somente Cuiabá e Várzea Grande), **MAPA/SFA-MT, Procon, imprensa, CIEVS ou outros**). A **VISA-M** aciona imediatamente o **Ponto Focal da VISA Estadual (GFIMVISA/COVSAN/SVS/SES-MT)** para iniciar a articulação intersetorial e orientação técnica.

Observação / Recomendação

Nenhuma ação de fiscalização sanitária deve ser deflagrada de forma isolada ou individualizada pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal. Conforme orienta a NT nº 21/2025/ANVISA:

“Antes de realizar qualquer coleta, faz-se necessária a articulação dos órgãos de vigilância sanitária com os demais atores envolvidos, tais como Polícia Civil, Polícia Federal e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), de forma a evitar sobreposição de ações e garantir o uso racional dos recursos laboratoriais.” SEI_3865896_Nota_Tecnica_21

Além disso, a NT reforça que:

“o encaminhamento das amostras para a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária (RNLVISA) deve ocorrer apenas nas situações em que não haja atuação dos demais órgãos ou quando se tratar de amostras diretamente vinculadas a casos suspeitos de intoxicação por metanol.” SEI_3865896_Nota_Tecnica_21

Assim, o mesmo princípio aplica-se a todos os órgãos envolvidos — **PJC, DECON, MAPA e VISA** — garantindo aderência aos critérios técnicos definidos pela ANVISA, atuação articulada e comunicação intersetorial contínua.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2. Planejamento e Coordenação da Ação

- A **COVSAN/SES-MT**, ao ser acionada:
 - Articula a **participação de órgãos parceiros** (MAPA, DECON, PJC) na operação.
 - Aciona o **LACEN/MT** para preparação logística da **recepção e custódia sanitária das amostras**.
 - Informa e/ou aciona:
 - **SFA-MAPA/MT** (competência federal para bebidas – Lei nº 8.918/1994);
 - **DECON/MT** (Cuiabá e Várzea Grande) ou **Delegacia Municipal da PJC** (demais municípios), conforme a abrangência territorial;
 - **POLITEC/MT** (etapa pericial);
 - **CIEVS Estadual**, se o evento for classificado como relevante para saúde pública.

3. Execução da Fiscalização e Coleta de Amostras

Cenário A — Ação executada somente pela VISA (sem MAPA/DECON/PJC)

- A **VISA Municipal**:
 - Executa a **fiscalização sanitária e coleta de amostras de produto** (duas amostras/lote, ≥ 100 ml, lacradas e com TCA);
 - Adota medidas cautelares (interdição, apreensão, inutilização, etc.);
 - Encaminha as amostras ao **LACEN/MT em ≤ 24 h** para **recepção, registro e custódia sanitária**.
- O **LACEN/MT**:
 - Não realiza análise.
 - Mantém a custódia sanitária.
 - Encaminha 100% das amostras à **POLITEC/MT** para análise pericial mediante requisição técnica da COVSAN.

Cenário B — Ação conjunta com MAPA, DECON ou PJC

- **MAPA/SFA-MT**:
 - Realiza **coleta de amostras fiscais** conforme seus protocolos próprios;
 - Inicia procedimento administrativo federal;
 - Compartilha o **laudo de análise fiscal** com o **LACEN/MT** para consolidação do dossiê estadual.



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- **DECON/PJC:**

- **DECON/MT (Cuiabá e Várzea Grande) ou Delegacia Municipal da PJC (demais municípios)** lavra o **BO** e executa a **coleta pericial** conforme protocolo do órgão, com remessa à **POLITEC/MT**;
- Encaminha as amostras para a **POLITEC/MT** (cadeia de custódia pericial).
- A **VISA Municipal** acompanha e registra a ação para subsidiar o PAS.

4. Fluxo Laboratorial e Custódia

- Quando a coleta for feita pela **VISA Municipal** (Cenário A), o LACEN/MT encaminha diretamente à POLITEC/MT para análise pericial, garantindo rastreabilidade da **cadeia de custódia sanitária → pericial**.
- Quando a coleta for feita por **MAPA** ou **DECON/PJC** (Cenário B), esses órgãos encaminham a amostra diretamente aos seus laboratórios/perícia, **mas deverão compartilhar os laudos** com o LACEN/MT, que:
 - Consolida o dossiê técnico;
 - Encaminha à **COVSAN/SES-MT**, com ciência à **VISA municipal** responsável pela ação.

Obs.: A lavratura do **BO** e o envio pericial à **POLITEC/MT** serão realizados pelo **DECON/MT (Cuiabá e Várzea Grande)** ou pela **Delegacia Municipal da PJC (demais municípios)**, conforme o local da ocorrência.

5. Responsabilização Administrativa e Encaminhamentos

- Após o recebimento dos laudos:
 - O **LACEN/MT** consolida e repassa os resultados à **COVSAN/SES-MT**.
 - A **COVSAN** informa oficialmente à **VISA Municipal**, que **instaura o Processo Administrativo Sanitário (PAS)**, conforme legislação estadual (Código Sanitário Municipal, Lei nº 7.110/1999 c/c Lei nº 6.437/1977).
 - O **MAPA** segue com o processo administrativo federal paralelo, quando aplicável.
 - A persecução penal será conduzida pelo **DECON/MT (Cuiabá/Várzea Grande)** ou pela **Delegacia Municipal da PJC (demais municípios)**, conforme a circunscrição.

6. Comunicação Institucional e Intersetorial



SESDIC2025129059



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Toda a comunicação deve ser **registrada em meio institucional** (e-mail oficial), incluindo:
 - horário de acionamento, envolvidos, números de protocolo (SINAN, BO, registro LACEN, remessa POLITEC, laudos).
- O **CIEVS Estadual** deve ser informado sempre que:
 - houver risco de surto ou óbitos;
 - houver necessidade de ativação de Sala de Situação.
- O fluxo de informações com a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** é realizado **exclusivamente pela COVSAN** via SEI (COALI/GGFIS), no prazo máximo de 48h após confirmação laboratorial/pericial.

7. Disposições finais e canal oficial de comunicação

- **Obrigatoriedade:** Este fluxo é **obrigatório** para todas as VISAs municipais e órgãos parceiros, por força das diretrizes da **NT nº 21/2025/ANVISA**, que determina atuação **articulada**, procedimentos **uniformes e rastreabilidade** das amostras.
- **Canal único (acionamento estadual):** toda comunicação inicial das VISAs municipais com a VISA Estadual deve ser feita pelo e-mail **covsan@ses.mt.gov.br**, com **assunto obrigatório:** *"Intoxicação por Metanol"*.
- **Encadeamento intersetorial:** a partir desse e-mail, a COVSAN/SES-MT coordena o acionamento de **LACEN/MT, MAPA/SFA-MT, DECON/MT (Cuiabá/Várzea Grande) ou Delegacia Municipal da PJC** (demais municípios), **POLITEC/MT e CIEVS**, conforme o caso.
- **Consequência do descumprimento:** o não seguimento deste fluxo pode comprometer a **validade técnica e jurídica** das ações (PAS e persecução penal) e contrariar a NT nº 21/2025/ANVISA.



SESDIC2025129059